PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 118/2.013

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 27.826 , às fls. 180 do livro 3-AH, sendo um lote de terreno urbano, situado na Rua Antônio José Pereira esquina com a Rua Padre Miguel Vital, bairro Centro, município de Abaeté-Mg, de propriedade do ESPÓLIO DE GRACINDA FERNANDES PEREIRA, medindo 37,50 m de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira, 89,00 m pela esquerda confrontando com a Rua Padre Miguel Vital, 32,00 m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Orlando de Oliveira Vaz Filho, pela direita 47,20 m confrontando com o Posto São Sebastião da Aldeia, daí, vira para a esquerda numa distância de 7,50 m, confrontando com o lote de propriedade de Orlando de Oliveira Vaz Filho, daí segue em reta numa distância de 36,00 m, confrontando com o lote de propriedade de Orlando de Oliveira Vaz Filho até o fundo. Do referido imóvel foi retirado um lote de 450,00 m2, matriculado sob o nº 29.395, fls. 189 do livro 3-AI e outro lote de 450,00 m2 matriculado sob o nº 29.138, fls. 156 do livro 3-AI. A área remanescente de 1994,54 m2, será desmembrada, sendo que suas medidas e confrontações são descritas a seguir, nos seguintes termos:

Área 01 (434,00m²): 21,70 m de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira; 20,00 m pela direita confrontado com o Porto São Sebastião da Aldeia; 20,00 m pela esquerda confrontando com a área desmembrada 02; 21,70 m pelos fundos confrontando com a área desmembrada 03, totalizando uma área de 434,00 m2 (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados). A área desmembrada 01 possui uma residência com endereço na Rua Antônio José Pereira, nº 146, bairro Centro.

Área 02 (316,00m²): 15,80 m de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira; 20,00 m pela direita confrontando com a área desmembrada 01; 20,00 m pela esquerda confrontando com a Rua Padre Miguel Vital; 15,80 m pelos fundos confrontando com a área desmembrada 03, totalizando uma área de 316,00 m2 (trezentos e dezesseis metros quadrados). A área desmembrada 02 não possui benfeitorias.

Área 03 (506,25m²): 13,50 m de frente confrontando com a Rua Padre Miguel Vital; 37,50 m pela direita, sendo que em 15,80 m confronta com a área desmembrada 02 e em 21,70 m confronta com a área desmembrada 01; 37,50 m pela esquerda confrontando com a área já desmembrada pertencente a José Lúcio Romualdo; 13,50 m pelos fundos confrontando com o Posto São Sebastião da Aldeia, totalizando uma área de 506,25 m2 (quinhentos e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados). A área desmembrada 03 não possui benfeitorias.

Área 04 (364,17m²): 13,25 m de frente confrontando com a Rua Padre Miguel Vital; 30,70 m pela direita confrontando com a área já desmembrada pertencente a José Olavo da Silva; 31,20 m pela esquerda confrontando com a área desmembrada 05; 10,30 m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Orlando de Oliveira Vaz Filho, totalizando uma área de 364,17 m2 (trezentos e sessenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados). A área desmembrada 04 não possui benfeitorias.

Área 05 (374,12m²): 13,25 m de frente confrontando com a Rua Padre Miguel Vital; 31,20 m pela direita confrontando com a área desmembrada 04; 32,00 m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Orlando de Oliveira Vaz Filho; 10,30 m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Orlando de Oliveira Vaz Filho, totalizando uma área de 374,12 m2 (trezentos e setenta e quatro metros e doze centímetros quadrados). A área desmembrada 05 não possui benfeitorias.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze. (11/07/2013).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal